

EDITAL

Nº04/AM/EE/2015

PAULA MARIA DANIEL DE MELO LOPES, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, FAÇO PÚBLICO, em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que na única reunião da Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e três de julho de dois mil e quinze, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

-----ORDEM DO DIA:-----

1. Apreciação de pedido de suspensão de mandato de membro da Assembleia Municipal.-----

A Senhora Presidente colocou à consideração da Assembleia o pedido de **suspensão do mandato apresentado pelo Senhor António João Antunes Isidoro, eleito da PSD**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de trinta de junho de dois mil e quinze, por motivos relacionados com a sua vida pessoal e ausências do Município por largos períodos, em conformidade com o previsto no artigo 77º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----
Não foram levantadas objeções à suspensão do mandato do eleito em causa. -----

2. Adesão da Assembleia Municipal à Associação AMAlentejo.-----

A Senhora Presidente apresentou à Assembleia Municipal a proposta de Adesão à Associação AMAlentejo, tendo em seguida colocado a **proposta** para discussão. Não houve inscrições para o uso da palavra, pelo que, a colocou, de imediato, a votação, a qual foi **aprovada, por unanimidade.** -----

3. PROPOSTAS DA CÂMARA MUNICIPAL-----

--- a) Delimitação de Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Santiago do Cacém; -----

A Senhora Presidente concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que apresentou e fundamentou a seguinte **“PROPOSTA:** Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Santiago do Cacém, conforme documento anexo* -----

FUNDAMENTOS: De Facto: 1- Em 11/06/2015 foi aprovada em reunião de câmara a abertura do procedimento de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Sudeste do Centro Histórico de Santiago do Cacém. -----

2- Nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete aos municípios desenvolverem a respetiva estratégia de reabilitação, através da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU), concretizadas mediante instrumentos próprios ou através da aprovação de um plano de pormenor de reabilitação urbana, correspondendo a cada ARU uma operação de reabilitação urbana e sendo estas

enquadradas por instrumentos de programação designados, respetivamente, por uma estratégia de reabilitação urbana ou de programa estratégico de reabilitação urbana. -----

3- Os nossos espaços urbanos consolidados têm vindo a assistir a uma degradação progressiva das suas infraestruturas, dos seus edifícios e dos seus espaços públicos, decorrente do seu próprio envelhecimento, da sobrecarga de usos ou do seu desajustamento aos modos de vida atuais. Esta realidade assume uma dimensão particular no Centro Histórico de Santiago do Cacém e em algumas das suas áreas limítrofes, razão pela qual se optou pela sua delimitação como ARU.-----

4- A proposta de delimitação da ARU do Centro Histórico de Santiago do Cacém que ora se apresenta é constituída por: -----

a) Memória descritiva e justificativa; -----

b) Planta de delimitação;-----

c) Quadro dos benefícios fiscais; -----

5- Os objetivos estratégicos de reabilitação urbana definidos na memória descritiva deverão ser prosseguidos com uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), que será consubstanciada na segunda fase do trabalho. -----

6- De acordo com o estipulado no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), a ORU do Centro Histórico de Santiago do Cacém deverá assumir a forma de uma operação sistemática, porquanto se pretende uma intervenção integrada de reabilitação urbana dirigida à reabilitação do edificado, mas também à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público.-----

7- ARU deverá ser enquadrada através de instrumento próprio, sob a forma de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), tendo como entidade gestora o próprio município que assumirá a sua coordenação e gestão. -----

8- Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º do RJRU, é proposta a aprovação dos seguintes benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património:-----

a) IMI – os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos (n.º 7 do artigo 71º do EBF); -----

b) IMT – são passíveis de isenção aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado (n.º 8 do artigo 71º do EBF); -----

9- Complementarmente aos benefícios fiscais propostos, deverá, numa vertente penalizadora, proceder-se ao agravamento do IMI até ao dobro da taxa, no caso de imóveis devolutos e ao triplo no caso de imóveis em ruínas (nº 3 do artigo 112º do CIMI). -----

10- Decorre ainda do Regulamento Municipal de Taxas (RMT), os seguintes benefícios financeiros associado às taxas urbanísticas:-----

a) Isenção ou redução até 50% das taxas sobre operações urbanísticas que contribuam para a reabilitação (alínea h) do n.º 2 do artigo n.º 8.º do RMT); -----

b) Isenção das taxas sobre a ocupação do domínio público municipal, para a realização de obras de reabilitação urbana, nos primeiros 12 meses após a emissão do alvará ou do prazo de admissão de comunicação prévia (artigo 7.º do RMT) -----

De Direito: Nos termos do artigo 13.º do RJRU, e da alínea n), n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

* Documento que será dado como reproduzido na ata da reunião. -----

Não havendo inscrições para o uso da palavra, a Senhora Presidente colocou a **proposta** a votação, a qual foi **aprovada, por unanimidade.** -----

--- b) Delimitação de Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Alvalade;-----

A Senhora Presidente concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que apresentou e fundamentou a seguinte “**PROPOSTA:** Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Alvalade, conforme documento em anexo.*-----

FUNDAMENTOS: DE FACTO 1- Em 9/07/2015 foi aprovada em reunião de câmara a abertura do procedimento de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Alvalade.

2- Nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete aos municípios desenvolverem a respetiva estratégia de reabilitação, através da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU), concretizadas mediante instrumentos próprios ou através da aprovação de um plano de pormenor de reabilitação urbana, correspondendo a cada ARU uma operação de reabilitação urbana e sendo estas enquadradas por instrumentos de programação designados, respetivamente, por uma estratégia de reabilitação urbana ou de programa estratégico de reabilitação urbana. -----

3- Os nossos espaços urbanos consolidados têm vindo a assistir a uma degradação progressiva das suas infraestruturas, dos seus edifícios e dos seus espaços públicos, decorrente do seu próprio envelhecimento, da sobrecarga de usos ou do seu desajustamento aos modos de vida atuais. Esta realidade assume uma dimensão particular no Centro Histórico de Alvalade e em algumas das suas áreas limítrofes, razão pela qual se optou pela sua delimitação como ARU. -----

4- A proposta de delimitação da ARU do Centro Histórico de Alvalade que ora se apresenta é constituída por: -----

a) Memória descritiva e justificativa; -----

b) Planta de delimitação; -----

c) Quadro dos benefícios fiscais; -----

5- Os objetivos estratégicos de reabilitação urbana definidos na memória descritiva deverão ser prosseguidos com uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), que será consubstanciada na segunda fase do trabalho. -----

6- De acordo com o estipulado no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), a ORU do Centro Histórico de Alvalade deverá assumir a forma de uma operação sistemática, porquanto se pretende uma intervenção integrada de reabilitação urbana dirigida à reabilitação do edificado, mas também à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a

requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público.-----

7- A ORU deverá ser enquadrada através de instrumento próprio, sob a forma de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), tendo como entidade gestora o próprio município, que assumirá a sua coordenação e gestão. -----

8- Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º do RJRU, é proposta a aprovação dos seguintes benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património:-----

a) IMI – os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos [n.º 7 do artigo 71º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF)]; -----

b) IMT – são passíveis de isenção as aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado (n.º 8 do artigo 71º do EBF); -----

9- Complementarmente aos benefícios fiscais propostos, deverá, numa vertente penalizadora, proceder-se ao agravamento do IMI até ao dobro da taxa, no caso de imóveis devolutos e ao triplo no caso de imóveis em ruínas (nº 3 do artigo 112º do CIMI). -----

10- Decorre ainda do Regulamento Municipal de Taxas (RMT), os seguintes benefícios financeiros associado às taxas urbanísticas:-----

a) Isenção ou redução até 50% das taxas sobre operações urbanísticas que contribuam para a reabilitação (alínea h) do n.º 2 do artigo n.º 8.º do RMT); -----

b) Isenção das taxas sobre a ocupação do domínio público municipal, para a realização de obras de reabilitação urbana, nos primeiros 12 meses após a emissão do alvará ou do prazo de admissão de comunicação prévia (artigo 7.º do RMT) -----

DE DIREITO Nos termos do artigo 13.º do RJRU, e da alínea n), n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r),n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro” -----

* Documento que será dado como reproduzido na ata da reunião. -----

Não havendo inscrições para o uso da palavra, a Senhora Presidente colocou a **proposta** a votação, a qual foi **aprovada, por unanimidade**. -----

--- c) Delimitação de Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Cercal do Alentejo;-----

A Senhora Presidente concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que apresentou e fundamentou a seguinte “**PROPOSTA:** Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico do Cercal do Alentejo, em anexo.*-----

FUNDAMENTOS: DE FACTO 1- Em 9/07/2015 foi aprovada em reunião de câmara a abertura do procedimento de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Cercal do Alentejo.-----

2- Nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete aos municípios desenvolverem a respetiva estratégia de reabilitação, através da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU), concretizadas mediante

instrumentos próprios ou através da aprovação de um plano de pormenor de reabilitação urbana, correspondendo a cada ARU uma operação de reabilitação urbana e sendo estas enquadradas por instrumentos de programação designados, respetivamente, por uma estratégia de reabilitação urbana ou de programa estratégico de reabilitação urbana. -----

3- Os nossos espaços urbanos consolidados têm vindo a assistir a uma degradação progressiva das suas infraestruturas, dos seus edifícios e dos seus espaços públicos, decorrente do seu próprio envelhecimento, da sobrecarga de usos ou do seu desajustamento aos modos de vida atuais. Esta realidade assume uma dimensão particular no Centro Histórico do Cercal do Alentejo e em algumas das suas áreas limítrofes, razão pela qual se optou pela sua delimitação como ARU.-----

4- A proposta de delimitação da ARU do Centro Histórico do Cercal do Alentejo que ora se apresenta é constituída por: -----

a) Memória descritiva e justificativa; -----

b) Planta de delimitação; -----

c) Quadro dos benefícios fiscais; -----

5- Os objetivos estratégicos de reabilitação urbana definidos na memória descritiva deverão ser prosseguidos com uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), que será consubstanciada na segunda fase do trabalho. -----

6- De acordo com o estipulado no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), a ORU do Centro Histórico do Cercal do Alentejo deverá assumir a forma de uma operação sistemática, porquanto se pretende uma intervenção integrada de reabilitação urbana dirigida à reabilitação do edificado, mas também à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público.-----

7- A ORU deverá ser enquadrada através de instrumento próprio, sob a forma de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), tendo como entidade gestora o próprio município, que assumirá a sua coordenação e gestão. -----

8- Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º do RJRU, é proposta a aprovação dos seguintes benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património:-----

a) IMI – os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos [n.º 7 do artigo 71º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF)]; -----

b) IMT – são passíveis de isenção as aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado (n.º 8 do artigo 71º do EBF); -----

9- Complementarmente aos benefícios fiscais propostos, deverá, numa vertente penalizadora, proceder-se ao agravamento do IMI até ao dobro da taxa, no caso de imóveis devolutos e ao triplo no caso de imóveis em ruínas (nº 3 do artigo 112º do CIMI). -----

10- Decorre ainda do Regulamento Municipal de Taxas (RMT), os seguintes benefícios financeiros associado às taxas urbanísticas:-----

a) Isenção ou redução até 50% das taxas sobre operações urbanísticas que contribuam para a reabilitação (alínea h) do n.º 2 do artigo n.º 8.º do RMT); -----

b) Isenção das taxas sobre a ocupação do domínio público municipal, para a realização de obras de reabilitação urbana, nos primeiros 12 meses após a emissão do alvará ou do prazo de admissão de comunicação prévia (artigo 7.º do RMT). -----

DE DIREITO Nos termos do artigo 13.º do RJRU, e da alínea n), n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r), n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. -----

* Documento que é dado como reproduzido na ata da reunião. -----

Não havendo inscrições para o uso da palavra, a Senhora Presidente colocou a **proposta** a votação, a qual foi **aprovada, por unanimidade**. -----

--- **d) Nova Estrutura Orgânica do Município de Santiago do Cacém;** -----

A Senhora Presidente concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que apresentou e fundamentou a seguinte **“PROPOSTA: UM:** Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a nova estrutura orgânica do Município, com as seguintes especificações: -----

a) Adoção de um modelo de estrutura orgânica hierarquizada; -----

b) Estrutura nuclear constituída por uma unidade orgânica nuclear, denominada por Departamento de Administração e Finanças, com as seguintes competências: -----

i) Coordenar e dirigir as atividades relacionadas com as unidades orgânicas flexíveis na sua dependência; -----

ii) Planificar e dirigir as atividades que se enquadrem nos domínios da gestão económico-financeira, da administração geral e patrimonial; -----

iii) Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos planos de atividade do Município;

iv) Promover a estratégia global de gestão de recursos humanos; -----

v) Organizar o expediente relativo às reuniões da Câmara Municipal e sessões da Assembleia Municipal; -----

vi) Elaborar as atas das reuniões da Câmara Municipal e sessões da Assembleia Municipal, bem como o seu tratamento, arquivo e disponibilização aos diversos serviços; -----

vii) Assegurar o apoio técnico-administrativo à Assembleia Municipal; -----

viii) Assegurar a prestação da informação técnico jurídica sobre quaisquer questões ou processos submetidos a apreciação do Município, no âmbito das suas competências; -----

ix) Fiscalizar as atividades promovidas pelos munícipes e esclarecer sobre o cumprimento das deliberações dos órgãos do Município, dos regulamentos, posturas e outras normas e legislação em vigor; -----

x) Assegurar a instrução e investigação dos processos de contraordenação. -----

c) Modelo de estrutura orgânica flexível composta por catorze unidades orgânicas flexíveis; -----

d) Fixar em quatro o número máximo de subunidades orgânicas correspondentes às seções municipais. -----

DOIS: Aprovar submeter à Assembleia Municipal as competências, os requisitos de recrutamento e a identificação do estatuto remuneratório dos cargos de direção intermédia de terceiro grau a criar, em que: -----

a) Sejam atribuídas as seguintes competências: -----

i) Coadjuvar o dirigente de que dependam hierarquicamente; -----

ii) Garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade orgânica que dirigem;-----

iii) Gerir com eficiência e rigor os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica;-----

iv) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade dos serviços na sua dependência tendo em vista os resultados a alcançar. -----

b) Seja definido como requisitos de Recrutamento que o titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau seja recrutado por procedimento concursal, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúna dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.-----

c) Seja estabelecido o seguinte estatuto remuneratório: remuneração correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior. -----

d) Em todo omissis, seja aplicável ao cargo de direção intermédia de 3.º Grau, as disposições dos diplomas que estabelecem o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central e local com as necessárias adaptações.-----

TRÊS: Aprovar propor à Assembleia Municipal conceder aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e de 2.º grau, o abono de despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do Despacho Conjunto n.º 625/99, de 13 de junho, sendo-lhe aplicável as correspondentes atualizações anuais. -----

FUNDAMENTOS: De Facto: UM: Em 2009, através da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, foi imposto aos Municípios que, até 31 de dezembro de 2010, promovessem a revisão dos seus serviços.-----

DOIS: O Município avaliou a estrutura então existente, aprovou e implementou uma nova estrutura de organização dos serviços com vista a melhorar a qualidade, eficácia e eficiência do funcionamento da autarquia e, visando a melhor prossecução do interesse público e uma melhor prestação de serviços aos munícipes, de acordo com o Despacho n.º 860/2011, Publicado em Diário da República n.º 7, 2.ª série de 11 de janeiro de 2011; -----

TRÊS: A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, veio impor uma adaptação da estrutura orgânica vigente, que limitava o número de dirigentes em função de critérios relacionados com a população (total de população residente e da população em movimento pendular) e as dormidas turísticas e, no caso dos diretores municipais, também o critério da participação dos municípios nos impostos do Estado, critérios que se afiguram como meramente economicistas com vista a alegadas reduções de despesa, desprezando critérios determinantes tais como a área de território em causa e as suas características específicas; -----

QUATRO: No caso do Município de Santiago do Cacém, em resultado dos critérios estabelecidos na lei e dos números disponíveis através dos últimos censos e estudos anteriores conhecidos à data, o Município podia, apenas, possuir uma estrutura orgânica com 7 dirigentes; -----

CINCO: Por deliberação da Câmara Municipal de 6 de dezembro de 2012 e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2012, foi em conformidade aprovada a estrutura orgânica do Município de Santiago do Cacém; -----

SEIS: Sucede que, a Lei n.º 81-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2015, veio alterar o artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, permitindo aos Municípios que não se encontrem nas situações referidas no artigo 20.º da referida lei possam aprovar estruturas orgânicas e, prover um número de cargos dirigentes superior ao previsto se, por efeito conjugado com outras medidas de racionalização, ao final de cada um dos exercícios orçamentais não existir um aumento global dos custos com pessoal e prestação de serviços a pessoas singulares; -----

SETE: Assim, tendo em conta que para assegurar a melhor gestão dos serviços e o exercício das competências municipais o determinado pela Lei que se vem citando não responde às necessidades efetivas do Município de Santiago do Cacém e que, o Município de Santiago do Cacém não se encontra em nenhuma das situações referidas do já citado artigo 20.º da mesma lei, não se prevendo que haja um aumento global das despesas de pessoal, é apresentada a presente proposta de nova estrutura orgânica do Município de Santiago do Cacém, cujas cópias das respetivas deliberações devem ser enviadas à Direção-Geral das Autarquias Locais, nos 30 dias posteriores à sua aprovação. -----

De Direito: O disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, em especial os seus artigos 4.º n.º 3, 21.º e 24.º, n.º 2, e artigo 6.º da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.” -----

A Senhora Presidente colocou a proposta para discussão. -----

Não havendo inscrições para o uso da palavra, a Senhora Presidente colocou a **proposta** a votação, a qual foi **aprovada, por maioria**, com vinte e três votos a favor, sendo dezasseis dos eleitos da CDU, Paula Maria Daniel de Melo Lopes, José Élio Sucena, Maria da Conceição Pinela Pereira, Jorge Manuel Mata Magrinho, Teresa Maria Sotta Lopes Dias Lucas Alves, José Manuel Guerreiro Neves, Isabel Maria Borges Gonçalves Contento, Joaquim António Gamito, João Saraiva de Carvalho, Rui Estevam de Matos, Rui Manuel Madeira dos Santos, António Albino, Carlos Jorge Canário Parreira, David Oliveira Gorgulho, Pedro Miguel C. Pereira Gamito e Vítor Paulo de Jesus Miguel Barata, seis dos eleitos do PS, Hugo Manuel Reis Lopes Pires Ferreira, Miriam Mascarenhas, Patrícia Basílio Pedro, João Filipe Rodrigues da Silva Pereira, Nelson José Bento Raposo, Vera Lúcia da Costa Violante, e um da eleita do BE, Joana Margarida Ganço Filipe. -----

Uma abstenção do eleito do PSD, Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos. -----

--- e) **Mapa de Pessoal de 2015 – Alteração/Nova Estrutura Orgânica;** -----

A Senhora Presidente concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que apresentou e fundamentou a seguinte “**PROPOSTA:** Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração ao Mapa de Pessoal para 2015, conforme documento constante no processo.” -----

FUNDAMENTOS: De facto: 1. Tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução e é aprovado pela Assembleia Municipal.-----

2. Nova estrutura orgânica do Município. -----

De direito: De acordo com o disposto nos artigos 28º e 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de julho. -----

* Documento que será dado como reproduzido na ata da reunião. -----

A Senhora Presidente colocou a proposta para discussão. -----

Não havendo inscrições para o uso da palavra, a Senhora Presidente colocou a **proposta** a votação, a qual foi **aprovada, por maioria, com vinte e três votos a favor**, sendo dezasseis dos eleitos da CDU, Paula Maria Daniel de Melo Lopes, José Élio Sucena, Maria da Conceição Pinela Pereira, Jorge Manuel Mata Magrinho, Teresa Maria Sotta Lopes Dias Lucas Alves, José Manuel Guerreiro Neves, Isabel Maria Borges Gonçalves Contente, Joaquim António Gamito, João Saraiva de Carvalho, Rui Estevam de Matos, Rui Manuel Madeira dos Santos, António Albino, Carlos Jorge Canário Parreira, David Oliveira Gorgulho, Pedro Miguel C. Pereira Gamito e Vítor Paulo de Jesus Miguel Barata, seis dos eleitos do PS, Hugo Manuel Reis Lopes Pires Ferreira, Miriam Mascarenhas, Patrícia Basílio Pedro, João Filipe Rodrigues da Silva Pereira, Nelson José Bento Raposo, Vera Lúcia da Costa Violante, e um da eleita do BE, Joana Margarida Ganço Filipe. -----

Uma abstenção do eleito do PSD, Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos. -----

--- f) Procedimento Concursal para recrutamento de trabalhadores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado (1 Assistente Técnico e 2 Assistentes Operacionais);-----

A Senhora Presidente concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que apresentou e fundamentou a seguinte **“PROPOSTA:** Solicitar a autorização da Assembleia Municipal para abertura de procedimento concursal para recrutamento de:--

- Um Assistente Técnico (Ação Educativa)-----

- Dois Assistentes Operacionais (Canalizador)-----

Com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado destinado também a candidatos a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

FUNDAMENTOS: De facto: Nos termos conjugados do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (orçamento de estado para 2015), os municípios abrangidos pelo n.º 2 do art.º 62 deste diploma podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, ou a termo, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, desde que o órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo autorize a abertura dos procedimentos concursais, fixando o número máximo

de trabalhadores a recrutar e se verificarem cumulativamente os requisitos previstos nos n.º 2 a 6 do artigo 62.º, nas alíneas b) e d) do artigo 47.º e nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 64.º e que são os seguintes: -----

Não aumento da despesa com pessoal em 2015; -----

Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, ou por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou a outros instrumentos de mobilidade;-----

Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos no município;-----

Seja demonstrado que os encargos com o recrutamento estão previstos no respetivo orçamento.-----

Considerando: -----

Que não se prevê o aumento da despesa com pessoal em 2015. -----

Que caso se verifique a impossibilidade de ocupação do posto de trabalho pela inexistência de opositores com relação jurídica de emprego público e ou em situação de mobilidade especial, pode o órgão deliberativo autorizar a abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam relação jurídica por tempo indeterminado previamente constituída e que abertura de novo procedimento concursal representa um injustificado dispêndio de recursos financeiros e de tempo, com duplicação de procedimentos e o adiamento na ocupação dos postos de trabalho causa grave prejuízo para o normal funcionamento do serviço e prossecução do interesse público. -----

Que não é exigível a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA). -----

Que se verifica o cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, conforme demonstração em anexo. -----

Que face à insuficiência de recursos humanos para assegurar o cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas e a qualidade do serviço a prestar na Divisão de Valorização e Qualificação das Pessoas e na Divisão de Projeto e Obras é imprescindível o recrutamento; -----

A evolução global dos recursos humanos no município: -----

Evolução dos Recursos Humanos					
	31-12-2011	31-12-2012	31-12-2013	31-12-2014	30-06-2015
n.º trabalhadores	588	565	542	517	506

O encargo com o recrutamento está previsto no respetivo orçamento, resultando a correspondente verba da desocupação permanente dos postos de trabalho. -----

De direito: De acordo com artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com os artigos 47.º, 62.º e 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro”. -----

A Senhora Presidente colocou a proposta para discussão. -----
Intervieram a Senhora Joana Filipe, eleita do BE, a Senhora Miriam Mascarenhas, eleita do PS e o Senhor Pedro do Ó Ramos, eleito do PSD. -----

Não havendo mais inscrições para o uso da palavra, a Senhora Presidente colocou a **proposta** a votação, a qual foi **aprovada, por unanimidade**. -----

--- g) 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) 2015/2018; -----

A Senhora Presidente concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que apresentou e fundamentou a seguinte “**PROPOSTA:** Submeter a aprovação da Assembleia Municipal a Segunda Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos Dois Mil e Catorze/ Dois Mil e Dezoito, conforme documento em anexo.* -----

FUNDAMENTOS: Um – De acordo com o ponto 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei n.º.54-A/99, de 22 de fevereiro. -----

Dois – Conforme disposto na alínea a) do n.º. 1 do artigo 25.º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro”. -----

* Documento que será dado como reproduzido na ata da reunião. -----

A Senhora Presidente colocou a proposta para discussão. -----
Intervieram a Senhora Joana Filipe, eleita do BE, o Senhor Pedro do Ó Ramos, eleito do PSD e o Senhor João Pereira, eleito do PS. -----

Não havendo mais inscrições para o uso da palavra, a Senhora Presidente colocou a **proposta** a votação, a qual foi **aprovada, por maioria**, com dezassete votos a favor, sendo dezasseis dos eleitos da CDU, Paula Maria Daniel de Melo Lopes, José Élio Sucena, Maria da Conceição Pinela Pereira, Jorge Manuel Mata Magrinho, Teresa Maria Sotta Lopes Dias Lucas Alves, José Manuel Guerreiro Neves, Isabel Maria Borges Gonçalves Contente, Joaquim António Gamito, João Saraiva de Carvalho, Rui Estevam de Matos, Rui Manuel Madeira dos Santos, António Albino, Carlos Jorge Canário Parreira, David Oliveira Gorgulho, Pedro Miguel C. Pereira Gamito e Vítor Paulo de Jesus Miguel Barata, um da eleita do BE, Joana Margarida Ganço Filipe. -----
Sete abstenções, sendo seis dos eleitos do PS, Hugo Manuel Reis Lopes Pires Ferreira, Miriam Mascarenhas, Patrícia Basílio Pedro, João Filipe Rodrigues da Silva Pereira, Nelson José Bento Raposo, Vera Lúcia da Costa Violante, um do eleito do PSD Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos. -----

--- h) Revogação do regulamento da Feira da Senhora do Monte;-----

A Senhora Presidente concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que apresentou e fundamentou a seguinte “**PROPOSTA:** Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a revogação do Regulamento da Feira da Senhora do Monte. -----

FUNDAMENTOS: De facto: 1.º Considerando que no Regulamento da Organização de Serviços do Município de Santiago do Cacém, publicado pelo Despacho n.º 1657/2013, de 28/01, artigo 9º, n.ºs 5.2.10, estipula-se que compete ao Município de

Santiago do Cacém, através da Divisão de Sustentabilidade e Competitividade do Território “Organizar feiras e mercados sob jurisdição municipal”;

2.º Considerando que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém leva a cabo anualmente, no fim de semana que inclui o primeiro domingo do mês de setembro, a Feira do Monte, evento que se concretiza no Parque de Feiras e Exposições de Santiago do Cacém;

3.º Considerando que a preparação deste certame tem uma dinâmica exigente e representa um esforço organizacional adequado à atualidade;

4.º Considerando que o Regulamento da Feira da Senhora do Monte, é de maio de 1979.

5.º Conclui-se, que a preparação do evento abarca inúmeras dificuldades que resultam do evidente desfasamento do Regulamento em vigor, criando constrangimentos que não são compagináveis com os objetivos, critérios e resultados que se pretendem obter anualmente, pelo que deve ser integralmente revogado.

De direito: 1.º De acordo com o artigo 146.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07/01, deve ser revogado o Regulamento da Feira da Senhora do Monte, de maio de 1979.

2.º A proposta de revogação deve ser deliberada pela Câmara Municipal e aprovada pela Assembleia Municipal, órgãos competentes para aprovação de posturas e regulamentos com eficácia externa, nos termos dos artigos 33.º n.º 1 alíneas k) e ccc) e artigo 25.º n.º 1 alínea g), e como tal competentes para a sua revogação, conforme previsto no referido artigo 146.º n.º 1 do CPA”.

A Senhora Presidente colocou o assunto a discussão.

Interveio a Senhora Joana Filipe, eleita do BE, a Senhora Miriam Mascarenhas, eleita do PS, o Senhor Pedro do Ó Ramos, eleito do PSD, e os senhores Rui Madeira e Jorge Magrinho eleitos da CDU.

Não havendo mais inscrições para o uso da palavra, a Senhora Presidente colocou a **proposta** a votação, a qual foi **aprovada, por maioria**, com dezanove votos a favor, sendo dezasseis dos eleitos da CDU, Paula Maria Daniel de Melo Lopes, José Élio Sucena, Maria da Conceição Pinela Pereira, Jorge Manuel Mata Magrinho, Teresa Maria Sotta Lopes Dias Lucas Alves, José Manuel Guerreiro Neves, Isabel Maria Borges Gonçalves Contente, Joaquim António Gamito, João Saraiva de Carvalho, Rui Estevam de Matos, Rui Manuel Madeira dos Santos, António Albino, Carlos Jorge Canário Parreira, David Oliveira Gorgulho, Pedro Miguel C. Pereira Gamito e Vítor Paulo de Jesus Miguel Barata e três dos eleitos do PS, Hugo Manuel Reis Lopes Pires Ferreira, Marina Patrícia Basílio Pedro, Vera Lúcia da Costa Violante.

Quatro abstenções sendo três dos eleitos do PS, Miriam Mascarenhas, João Filipe Rodrigues da Silva Pereira, Nelson José Bento Raposo, e uma da eleita do BE Joana Margarida Ganço Filipe.

Um voto contra do eleito do PSD, Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos.

DECLARAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor João Pereira, eleito do PS, foi apresentada a seguinte declaração de voto: “Entre todos os argumentos que foram aqui exprimidos, a verdade é que o Dr. Sucena e o Dr. Pedro do Ó, conseguiram-me convencer e considero que realmente o Executivo devia ter apresentado um novo Regulamento. E se dizem que foi por falta de tempo, falta de tempo ao longo destes anos todos, desde 2006 ou 2007, quando o anterior Presidente já tinha visto isso, falta de tempo não se pode dizer, falta de lembrança”.

--- i) Revogação dos artigos 35º a 43º do Capítulo VII – Disposições especiais sobre a Feira da Senhora do Monte – do Regulamento das Feiras e Mercados Tradicionais.-----

A Senhora Presidente concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que apresentou e fundamentou a seguinte “**PROPOSTA:** Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a revogação dos artigos 35.º a 43.º do Capítulo VII, Disposições Especiais Sobre a Feira da Senhora do Monte, do Regulamento das Feiras e Mercados Tradicionais. -----

FUNDAMENTOS: De facto: 1.º Considerando que no Regulamento da Organização de Serviços do Município de Santiago do Cacém, publicado pelo Despacho n.º 1657/2013, de 28/01, artigo 9º, n.ºs 5.2.10, estipula-se que compete ao Município de Santiago do Cacém, através da Divisão de Sustentabilidade e Competitividade do Território “Organizar feiras e mercados sob jurisdição municipal”; -----

2.º Considerando que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém leva a cabo anualmente, no fim de semana que inclui o primeiro domingo do mês de setembro, a Feira do Monte, evento que se concretiza no Parque de Feiras e Exposições de Santiago do Cacém; -----

3.º Considerando que a preparação deste certame tem uma dinâmica exigente e representa um esforço organizacional adequado à atualidade; -----

4.º Conclui-se, que a preparação do evento abarca inúmeras dificuldades que resultam do evidente desfasamento das normas constantes dos artigos 35.º a 43.º do referido Regulamento, criando constrangimentos que não são compagináveis com os objetivos, critérios e resultados que se pretendem obter anualmente, pelo que devem ser revogadas as disposições regulamentares ultrapassadas. -----

De direito: 1.º De acordo com o artigo 146.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07/01, devem ser revogados os artigos 35.º a 43.º do Capítulo VII, do Regulamento das Feiras e Mercados Tradicionais, aprovado pela Câmara Municipal em 20/03/1987 e pela Assembleia Municipal em 26/05/1987. -----

2.º A proposta de revogação deve ser deliberada pela Câmara Municipal e aprovada pela Assembleia Municipal, órgãos competentes para aprovação de posturas e regulamentos com eficácia externa, nos termos dos artigos 33.º n.º 1 alíneas k) e ccc) e artigo 25.º n.º 1 alínea g), e como tal competentes para a sua revogação, conforme previsto no referido artigo 146.º n.º 1 do CPA”. -----

A Senhora Presidente colocou a proposta a discussão. -----

Interveio o Senhor José Sucena, eleito da CDU. -----

Não havendo mais inscrições para o uso da palavra, a Senhora Presidente colocou a **proposta** a votação, a qual foi **aprovada, por maioria**, com dezanove votos a favor, sendo dezasseis dos eleitos da CDU, Paula Maria Daniel de Melo Lopes, José Élio Sucena, Maria da Conceição Pinela Pereira, Jorge Manuel Mata Magrinho, Teresa Maria Sotta Lopes Dias Lucas Alves, José Manuel Guerreiro Neves, Isabel Maria Borges Gonçalves Contente, Joaquim António Gamito, João Saraiva de Carvalho, Rui Estevam de Matos, Rui Manuel Madeira dos Santos, António Albino, Carlos Jorge Canário Parreira, David Oliveira Gorgulho, Pedro Miguel C. Pereira Gamito e Vítor

Paulo de Jesus Miguel Barata, três dos eleitos do PS, Hugo Manuel Reis Lopes Pires Ferreira, Marina Patrícia Basílio Pedro, Vera Lúcia da Costa Violante. -----

Quatro abstenções sendo três dos eleitos do PS, Miriam Mascarenhas, João Filipe Rodrigues da Silva Pereira, Nelson José Bento Raposo, e uma da eleita do BE Joana Margarida Ganço Filipe. -----

Um voto contra do eleito do PSD, Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos.-----

PARA CONSTAR SE PUBLICA ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LUGARES DE ESTILO.

Santiago do Cacém, 28 de julho de 2015

A PRESIDENTE,
